



Termo de Fomento nº 6560, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e a **REDE ESPERANÇA**.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF n.º 76.568.930/0001-08 doravante denominada **FUNDAÇÃO**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ordenadora da despesa, neste ato representado pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF n.º 450.674.909-00, e de outro lado a **REDE ESPERANÇA**, CNPJ/MF n.º **68.636.117/0001-08**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representado pelo Presidente **ALAN LEANDRO VIEIRA**, CPF/MF n.º **936.056.769-87**, de acordo com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 181 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicada no DOM nº 168, Suplemento nº 1 de 05 de setembro de 2023, e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000337/2023, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **Construindo Artes e Pensamentos**, que tem por objetivo qualificar as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovendo o desenvolvimento físico e mental, afastando as crianças e os adolescentes da marginalização, da violência e da exploração.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 24 (vinte quatro) meses, com início no dia 02/10/2023 até 02/10/2025, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.



CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 2456-2 e conta corrente nº 27.059-8.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

38001.08243.0001.6002.335041.3.1.1061

99 - 99

CLAUSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Projeto na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- VI. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;
- VII. Observar o estabelecido no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania.



CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender até 60 (sessenta) crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, sem distinção de gênero, em situação de risco ou vulnerabilidade social, residentes em Curitiba. São priorizados os adolescentes encaminhados pela rede sócio assistencial, em especial, CRAS e CREAS, e que tiveram seus direitos sociais violados ou encontram-se desprovidos dos vínculos familiares, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no plano de trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatório(s) de resultado(s) e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS no Núcleo Regional Cajuru e ao gestor;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas a através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;



- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter os arquivos por período mínimo de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XXIX. Observar o estabelecido no Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania;

Parágrafo Único

É vedada à contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou, de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.



6560

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.



6560

- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;



6560

- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. Notificará imediatamente a FUNDAÇÃO sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
- l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da



6560

- autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. A pedido da FUNDAÇÃO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado (s) da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC **Rosângela da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 035.772.229-99, e-mail ro.redeespeanca@gmail.com e telefone (41) 99718-0613 e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.



- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA NONA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;



- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- V. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designados (as) como gestor (a) e responsável técnico (a) e suplente do presente termo, respectivamente os (as) servidores (as):

Gestor (a) e responsável técnico (a): Indianara Pereira de Andrade, CPF/MF nº 047.769.119-65, matrícula nº 87.116, designado (a) pela Portaria/FAS nº 477/2023, publicada no DOM nº 163 de 29 de agosto de 2023.

Suplente do (a) gestor (a): Ana Lúcia Cardoso da Silva, CPF/MF nº 643.264.895-53 e matrícula nº 85.075, designada(o) pela Portaria/FAS nº 477/2023, publicada no DOM nº 163 de 29 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

MARIA ALICE
ERTHAL:4506
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.09.29 18:05:08 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

ARIDNA
BARTH:02928
185992

Digitally signed by ARIDNA
BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA
BARTH:02928185992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=abarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.09.23 13:25:52 -03'00'

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

ALAN
LEANDRO
VIEIRA:9360
5676987

Assinado de forma
digital por ALAN
LEANDRO
VIEIRA:93605676987
Dados: 2023.09.22
09:17:24 -03'00'

ALAN LEANDRO VIEIRA
Presidente da Organização da Sociedade Civil

SUELI PEREIRA
DA
SILVA:8600084598
7

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=(em branco),
email=monitoramentodrts@curitiba.pr.gov
br
Date: 2023.09.22 17:38:03 -03'00'

2ª Testemunha
Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

Construindo artes e pensamentos

2023

1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** Rede Esperança
2. **Endereço da Sede Administrativa:** Rua Nicácio Riquelme, 192 / Capão da Imbuia – Curitiba
3. **Endereço da execução do Serviço:** Rua Nicácio Riquelme, 192 / Capão da Imbuia - Curitiba
4. **CNPJ:** 68.636.117/0001-08
5. **Nome do Serviço:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
6. **Objeto da Parceria:** Formalizar Termo de Fomento com recursos de Emenda Parlamentar Federal através do plano de trabalho Construindo artes e pensamentos.
7. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:** Rosangela da Silva e Vicentina Pereira dos Santos (41)3015-4936, (41) 9.9718-0613, rede@redeesperanca.org.br

8. **Apresentação da OSC:** A Rede Esperança surgiu por iniciativa de algumas famílias italianas que, na década de 80, vieram ao Brasil adotar crianças brasileiras, por meio da Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA. Em sentimento de gratidão, e percebendo a realidade dos antigos abrigos, se tornaram incentivadores de um movimento chamado Rete Speranza, em 1986, na cidade de Varedo, perto de Milão – Itália. Este movimento angariou recursos para a compra de um terreno de 7 mil m² e possibilitou a edificação de uma estrutura física no bairro Capão da Imbuia, em Curitiba. Em 22 de maio de 1992 foi constituída oficialmente como associação, em 1993 iniciaram-se os primeiros cursos, na área de construção civil e elétrica predial.

O objetivo era de oferecer ensino profissionalizante e formação humana para os adolescentes desprovidos dos vínculos familiares, e que em breve seriam responsáveis pela própria manutenção. O resultado deste trabalho conta com mais de 13 mil pessoas certificadas e cerca de 200 empreendimentos constituídos. Estima-se que mais de 50 mil pessoas tenham sido atendidas diretamente nas diferentes atividades da Rede Esperança.

Os objetivos da instituição sempre estiveram atrelados às necessidades dos jovens e

adolescentes, considerando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e prioridade absoluta. Oportuniza assim, ações que minimizem as desigualdades sociais e econômicas, especialmente daqueles que, pela situação de vida, não tiveram oportunidades de se desenvolver como toda a criança merece. Assim, estão no foco de atenção, os adolescentes em acolhimento institucional, de medida protetiva ou sócio educativa, e ainda os que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Vários parceiros estiveram presentes na construção desta história, de modo especial a Rede Speranza, a FAS (Fundação de Ação Social) e o SENAI - Serviço Nacional da Indústria.

Fazem parte dos prêmios e certificações: a moção em homenagem do trabalho realizado pela Rede Esperança, proferida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (1998); Prêmio Instituto Legado (2015); Título de Utilidade Pública Municipal (1993); Título de Utilidade Pública Estadual (1999); Título de Filantropia - Conselho Nacional de Assistência Social (2005); Certificação no COMTIBA e CMAS, Selo e Certificado ODS - 2017 (Organizações de Desenvolvimento Sustentável). Prêmio Pablo Neruda dos Direitos Humano conferido em dez, 2018, pela Câmara Municipal de Curitiba.

Sua missão é realizar programas integrados de formação humana e profissional para adolescentes e jovens em situação de risco e vulnerabilidade social, proporcionando condições efetivas de melhorias de vida para sua autossustentabilidade. Está dentro de sua visão "fazer do mundo uma família solidária e fraterna, um mundo sem pobreza onde convivam juntas as diferentes culturas, com os mesmos direitos e as mesmas oportunidades".

9. Formas de acesso do público: encaminhamento pelo CRAS de referência.

10. Articulação em rede: ocorre através do processo onde se mantém o fluxo de informações e encaminhamentos entre o CRAS e a OSC, promovendo o acesso dos usuários ao serviço ofertado.

11. Impacto social esperado:

Impacto Esperado	Instrumento
Redução da ocorrência de situações de violência de vulnerabilidade social no território;	<ul style="list-style-type: none"> • Registro das atividades em relatórios; • Lista de presença nas oficinas; • Pesquisa de satisfação; • Estimulo ao desenvolvimento do protagonismo dos usuários a partir dos interesses, talentos, demandas e ao conhecimento da cidadania e do território;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar visitas a ambientes da comunidade; • Número visitas e passeios realizados; • Número de encaminhamentos aos serviços setoriais e acompanhamentos realizados.
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.	<ul style="list-style-type: none"> • Visitas domiciliares e registro das visitas domiciliares domiciliar e dos atendimentos; • Atendimentos individuais; • Número de encontros realizados com a família; • Acompanhamentos técnicos com as famílias; • Avaliação de satisfação com as famílias;

2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho visa complementar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiar e comunitário, já desenvolvido pela Rede Esperança.

Trata-se da oferta de serviço na área, esportiva e cultural, nas modalidades: dança, capoeira e artes visuais, destinado a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. A proposta desse plano de trabalho é possibilitar a criança e ao adolescente um crescimento humano/social saudável, que enfatize as potencialidades individuais e grupais, para a construção de cidadãos protagonistas e conscientes do seu papel na sociedade, conhecedores de seus direitos e deveres. Na medida em que os usuários, participam de um processo digno de desenvolvimento, afasta-os da marginalização, da violência e da exploração.

As oficinas são o meio escolhido para o desenvolvimento das atividades, pois são de fácil aceitação pelos usuários. São sempre desenvolvidas pelo instrutor capacitado em

sua área e supervisionadas pela pedagoga e tem o apoio do orientador/educador social.

Na oficina de dança é sempre levado em consideração que tipo de dança eles gostam, que tipo de música escutam e quais as possibilidades de movimento dentro da individualidade de cada um. Podendo ser desenvolvimento desde a dança contemporânea, danças típicas brasileiras, musicais e dança livre. O importante é que, através do viés do corpo as crianças e adolescentes percebam que a dança vai muito além do que repetição de passos e entretenimento. A oficina também quebra preconceitos, mostrando que é possível os meninos realizarem as atividades de dança, que movimentar o corpo e se expressar não tem gênero específico definido. O maior objetivo é mostrar que a dança é produção de conhecimento e está diretamente ligada com a vida de cada indivíduo, seu corpo e trazer através da dança o conhecimento de novas culturas.

Já na oficina de capoeira ocorre o resgate social e cultural, já que se trata de uma manifestação cultural brasileira que combina arte, música, dança e luta. A capoeira não é apenas uma forma de lazer e exercício físico, mas também um meio de educação e cidadania. Por meio da capoeira, as crianças e adolescentes aprendem valores como respeito, cooperação, disciplina, autoestima e autoconfiança. Além disso, a capoeira estimula a criatividade, a expressão corporal e a musicalidade.

A oficina de artes visuais, busca incentivar a liberdade de expressão, criatividade e também a interação coletiva das crianças e adolescentes, contribuindo para a formação cultural e artística das crianças e adolescentes, além de estimular a criatividade e o trabalho em equipe. Essa oficina abre grandes possibilidades de trabalho, podendo desenvolver desde pintura, gravura, desenho, escultura, cerâmica, até fotografia e cinema. Trabalhar a arte como linguagem e expressão, pode contribuir, na formação de um cidadão com autonomia no pensar e no fazer, promover a coletividade e desenvolver as capacidades do indivíduo. A criança e o adolescente, pode se expressar, expor seus sentimentos.

Acreditasse que dessa forma é possível possibilitar a criança e ao adolescente um crescimento humano/social saudável, que enfatize as potencialidades individuais e grupais, para a construção de cidadãos protagonistas e conscientes do seu papel na sociedade, conhecedores de seus direitos e deveres, indo de encontro com os eixos orientadores e assegurando o direito a participação, a convivência social e o direito de ser.

São sempre utilizados materiais que facilitem essa inserção, de acordo com a necessidade da oficina, assim como é oferecido sempre alimentação nos intervalos. O plano de trabalho será realizado, de forma continuada, na sede da Rede Esperança. Com duas turmas, sendo divididas em até 30 crianças e adolescentes pela manhã e 30 crianças e adolescentes pela tarde.

Os instrutores das oficinas buscam, criar vínculos com os usuários, e responder a situações emergenciais ou mesmo compreender o sujeito em sua individualidade. Isso é importante visto que eles, se sentem a margem do mundo adulto. Por isso, busca-se por meio das oficinas que os usuários sonhem e possam expressar-se conforme a sua capacidade, que está limitada a sua maturidade, a realidade social, familiar, entre outros. Os profissionais, da Rede Esperança, estão preparados para compreender essa limitação e intervir, quando possível, com o diálogo, encaminhamentos para outros setores e serviços, com o acompanhamento familiar. No plano de aplicação são apresentadas as despesas com educador social que desenvolve o trabalho direto com as crianças e os adolescentes, da coordenadora do projeto que realiza o acompanhamento das atividades, juntamente com os 4 (quatro) instrutores, o motorista que realiza as visitas domiciliares junto com a equipe, e serviços gerais, que matem a organização dos espaços utilizados.

Com a execução deste plano de trabalho é possível, em curto prazo, observar benefícios que as oficinas introduzem, nas crianças e adolescentes, uma melhora na postura corporal, oratória, aumento das responsabilidades, identificação pessoal. A médio prazo observa-se a melhora dos relacionamentos familiares e comunitários, do autoconhecimento, autocontrole e iniciativa. A longo prazo, verifica-se que o trabalho contribui com o desejo do usuário de prosseguir com os estudos e iniciar a vida profissional, além da melhora na vida cidadã, da rejeição a vida criminal e afastamento de situações de violência e exploração.

Sendo o principal objetivo desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, além de incentivar a socialização e a convivência comunitária, são priorizadas o combate à violência ao abuso e a exploração. A formação dos grupos e dos vínculos é estimulada desde o primeiro momento, assim como a acolhida a novos integrantes do grupo, estimulando o sentimento de pertença.

As ações planejadas no plano de trabalho, em caso de pandemia, ou calamidade pública atenderá as orientações da Administração Pública.

3- JUSTIFICATIVA

Entende-se que a adolescência é um processo de transição da infância à vida adulta, com muitas alterações de comportamento, mudanças emocionais e até sociais. Trata-se de um período de instabilidade, visto que os adolescentes são facilmente seduzidos para a criminalidade e drogadição, e cada vez mais cedo, por isso o acompanhamento desses usuários, por uma equipe preparada, torna-se imprescindível pela fase de desenvolvimento e incertezas.

Percorrendo o caminho dos dispositivos legais, o Estatuto da Criança e do

Adolescente prevê em seu artigo 4º, das disposições preliminares, que:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.

O público atendido pela Rede Esperança, são moradores de Curitiba, 95% residentes no bairro Cajuru e Capão da Imbuia (Núcleo Cajuru/lote 08). 92% encontram-se na faixa de renda entre R\$50,00 e R\$1.000,00 reais percapta ou recebem até três salários mínimos de renda familiar mensal. Vale ressaltar que a renda percapta mais elevada se dá por conta do baixo número de habitantes no domicílio, porém mantém-se a vulnerabilidade. Na área da educação, 27% já tiveram alguma reprovação no ensino regular, porém, todos estão devidamente matriculados. No quesito composição familiar, 52% são famílias recompostas, normalmente com a presença de padrasto ou madrasta, ou criados pelos avós.

No que diz respeito ao território atendido, estamos falando da regional do Cajuru, que tem população quase equivalente ao município de Colombo, o oitavo maior do Paraná em habitantes. A estimativa populacional de 2020 para a Regional Cajuru foi de 248.420 habitantes, correspondendo a 12,75% do total do Município ou a segunda posição em termos de regional mais populosa.

Em 2010, de acordo com pesquisa do IBGE, 40% da população tinha uma renda entre 3 e 5 salários mínimos e 10,9% viviam sem renda. Já em 2021, número de pessoas em situação de pobreza ou extrema pobreza cresceu 58%, em valores de 2021, a linha de pobreza é de aproximadamente R\$ 465,00 e a linha de extrema pobreza de aproximadamente R\$ 160,00. Valores serão classificados como pobres e/ou extremamente pobres. Situação agravada em grande parte pela pandemia do COVID-19 e pela crise econômica enfrentada pelo país desde 2014. *Dados da nona edição do Boletim – Desigualdade nas Metrôpoles, parceria entre a PUCRS, o Observatório das Metrôpoles e a RedODSAL.*

Além desses fatores já conhecidos, temos os agravantes pela pandemia. Estudos realizados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), *do Health Metrics and Evaluation*, nos EUA, e os levantados pela revista britânica *The Economist*, sugere que 7,5 milhões de crianças ficaram órfãs de um ou ambos os pais, enquanto 10,5 milhões perderam os pais ou cuidadores próximos, como avós. As Américas concentram 14% dos

casos.

Isso trará sérios problemas para as crianças em curto e longo prazo. Em primeiro lugar, a perda de um ou ambos os pais trazem consequências econômicas e sociais graves para o núcleo familiar. Nas famílias em que o provedor morre, em geral há diminuição do poder econômico; quando é a mãe ou pessoa envolvida nos cuidados diários direto das crianças e adolescentes, quem falece, nem sempre esse cuidado é substituído adequadamente. A perda traumática de um parente próximo torna essas crianças mais propensas a experimentarem transtornos mentais, abusos de vários tipos, como violência sexual e doméstica, e doenças crônicas no futuro.

Os dados revelam que apoio educacional e social, assistência econômica e suporte para o cuidador responsável pela criança ou adolescente, ajudam a diminuir o impacto dessas mortes em longo prazo, evitando assim, situações que violem seus direitos, propicie seu desenvolvimento integral.

4 - OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Qualificar as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovendo o desenvolvimento físico e mental, afastando as crianças e os adolescentes da marginalização, da violência e da exploração.

Objetivos Específicos:

1. Promover oficinas de dança, capoeira e artes visuais;
2. Contribuir para o desenvolvimento físico, intelectual e social, das crianças e adolescentes, promovendo a integração e a troca de experiências;
3. Desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo valorizando o sentido de vida coletiva;

5 - CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
01	Coordenador geral	Superior Completo/ Superior Incompleto	40
01	Orientador/Educador Social	Superior Completo	40
01	Pedagoga	Superior Completo	40
01	Assistente Social	Superior Completo	30
01	Motorista	Médio Completo	40
01	Serviços Gerais	Médio Completo	40
03	Instrutores de arte e cultura	Superior Completo	8

6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo	Metragem	Quantidade
Salas administrativas	7,84m ²	4
Sala de atendimento especializado	16,10m ²	2
Sala de palestras	206,39m ²	1
Biblioteca	37,81m ²	1
Salas exclusivas	33,84 ²	2
Banheiros	6,68m ²	6
Espaço de circulação (saguão)	166,28m ²	1

7 - PÚBLICO ALVO

O plano de trabalho visa atender crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, sem distinção de gênero, em situação de risco ou vulnerabilidade social, residentes em Curitiba. São priorizados os adolescentes encaminhados pela rede sócio assistencial, em especial, CRAS e CREAS, e que tiveram seus direitos sociais violados ou encontram-se desprovidos dos vínculos familiares.

8 - NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Serão atendidos até 60 (sessenta) crianças e adolescentes.

9 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

TERÇA	SEXTA
Oficina De Capoeira 9:00 as 10:00	Oficina De Artes Visuais 9:30 as 11:30
Oficina De Dança 10:30 as 11:30	Oficina De Artes Visuais 14:30 as 16:30
Oficina De Capoeira 14:00 as 15:00	
Oficina De Dança 15:30 as 16:30	

10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Promover oficinas de dança, capoeira e artes visuais;	Através das oficinas realizar atividades que, estimulem a convivência social, o desenvolvimento físico e a cultural, com espaços adequados para o desenvolvimento	Semanal	Educador social, Pedagoga, Assistente social, Serviços gerais.	Número de crianças e adolescentes inscritos e frequentando as oficinas.	Lista de presença. Relatórios de atividades
Contribuir para o desenvolvimento físico, intelectual e social, das crianças e adolescentes, promovendo a integração e a troca de experiências;	Estimular o aprendizado e o gosto pelas artes; Criar ações para a interação social, e estimular a troca de experiências Desenvolver temas que trabalhem a construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania;	Mensal *Para as avaliações será periodicidade trimestral.	Pedagoga, Assistente social, Educador social, coordenação	Número de atividades, visitas e passeios realizados. Número de encaminhamentos aos serviços setoriais e acompanhamentos realizados	Plano de ação coletivo e individualizado quando necessário. Relatórios fotográficos e ações realizadas. Avaliações, observações diretas e registros de documentos, das atividades realizadas
Desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo valorizando o sentido de vida coletiva.	Visitas domiciliares e encontro com os pais; Promover ações diversidade e inclusão. Incentivando a convivência entre crianças e adolescentes de diferentes origens, culturas e habilidades. Realizar atividades com temas ligados ao desenvolvimento, realizar passeios a locais que promovam a interação.	Mensal	Educador social, Pedagoga, Assistente social, Coordenação e motorista.	Número de ações e quantidade de participantes. Número de atendimentos realizados; Numero de visitas domiciliares realizadas.	Lista de presença nas reuniões. Número de encontros realizados com a família Registro das visitas domiciliares e dos atendimentos.

11 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

O planejamento das atividades é realizado de forma mensal, que conta com a presença de todos os colaboradores envolvidos diretamente no plano de trabalho. O planejamento das oficinas é feito com base nos resultados das dinâmicas, discussões, vivências e no levantamento dos interesses, pois através das respostas, resultados e sugestões dos usuários, poderão ser identificados temas a serem abordados, dentro de cada oficina e a forma com que elas se interligarão.

Com a mensuração do nível de participação das crianças e adolescentes, registrando o número de pessoas atendidas, frequência de participação nas atividades e taxa de adesão as oficinas, podemos identificar se o plano de trabalho, está alcançando seu público-alvo de forma adequada. Essa mensuração do impacto percebido nas suas vidas, a relevância das atividades para suas necessidades e sugestões de melhoria, é realizado com análise de registros e documentação como relatórios de atividades, registros de presença, registros de avaliações, e resultado dos trabalhos realizados nas oficinas, também é possível ter, informações sobre o cumprimento das metas e objetivos propostos, a consistência na implementação e os desafios enfrentados.

Para avaliar os impactos e na melhoria da qualidade de vida dos participantes, são utilizados questionários, entrevistas ou outras ferramentas para coletar dados sobre mudanças no comportamento, relacionamentos familiares, habilidades sociais e emocionais, autonomia e participação na comunidade.

Ocorre também a observação direta das atividades para avaliar a qualidade da interação entre os participantes e a equipe, o engajamento nas atividades e melhoria na expressão e autoconfiança. Essa observação pode acontecer por meio de registros escritos, fotografias, gravações e até depoimentos. Também são realizadas avaliações com as famílias, onde é possível verificar o desenvolvimento dos usuários.

As avaliações ocorrem de forma contínua, ao longo do plano de trabalho, para fornecer informações relevantes para aprimorar trabalho e garantir sua eficácia.

Trimestralmente são realizadas ações de capacitação da equipe envolvida com o plano de trabalho, ou sempre que surgem novas normativas e decretos, são realizadas reuniões a fim de atualizar toda a equipe sobre o tema.

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reunião de equipe Planejamento das atividades	Assistente Social, Pedagogo, Coordenação, educador social e oficineiros	Mensal	Atingir o objetivo do plano de trabalho com eficácia e
Relatório de atividade realizadas nas oficinas e observação direta	Coordenação, Assistente Social, Pedagogo, Educadores e oficineiros social	Mensal	Realizar o monitoramento e avaliação dos impactos
Avaliação direta com os usuários e famílias	Assistente Social e pedagoga	Trimestral	Avaliar e aperfeiçoar a qualidade do serviço ofertado
Capacitação da equipe	Coordenação, Assistente Social, Pedagogo,	Trimestral	Manter a equipe capacita a fim obter melhores resultados

Curitiba, 17 de agosto de 2023

ALAN
LEANDRO
VIEIRA:9360567
6987

Assinado de forma
digital por ALAN
LEANDRO
VIEIRA:93605676987
Dados: 2023.08.17
13:24:05 -03'00'

Alan Leandro Vieira
Presidente Rede Esperança

PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: Rede Esperança		CNPJ: 68.636.117/0001-08
Item	Especificação	Valor Total
1	DESPESAS DE CUSTEIO Observação: somatório (1.1+1.2+1.3)	R\$300.000,00
1.1	Material de Consumo	R\$12.358,08
	Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor. Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de limpeza, produção e higienização; Material educativo e esportivo; Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$12.358,08
1.2	Serviços de Terceiros	R\$57.600,00
	Pessoa Jurídica: MEI – 03 instrutores de arte e cultura em geral CNAE N° 8592-9/99	R\$57.600,00
1.3	Pessoal = relacionado a funcionários contratados via CLT	R\$230.041,92
	Salários + 13° +Férias (conforme planilha orçamentária)	R\$230.041,92
TOTAL DE DESPESAS		R\$300.000,00

Curitiba, 24 de agosto de 2023

ALAN
LEANDRO
VIEIRA:93605
676987

Assinado de forma digital por ALAN LEANDRO VIEIRA:93605676987
Dados: 2023.08.24 10:00:04 -03'00'

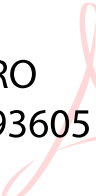
Alan Leandro Vieira
Presidente Rede Esperança

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$300.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Pessoal.

Curitiba, 17 de agosto de 2023

ALAN
LEANDRO
VIEIRA:93605
676987



Assinado de forma digital por ALAN LEANDRO VIEIRA:93605676987
Dados: 2023.08.17 13:22:32 -03'00'

Presidente

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

NOME DO PLANO DE TRABALHO : Construindo artes e pensamentos

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Parcela única: Desenvolver o projeto de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros/pessoa Jurídica e Pessoal, conforme plano de aplicação.	MÊS 1	MÊS 24

ALAN
LEANDRO
VIEIRA:9360
5676987

Assinado de forma digital por ALAN LEANDRO VIEIRA:93605676987
Dados: 2023.08.17 13:21:41 -03'00'

Presidente
Alan Leandro Vieira

**PLANILHA PESSOAL
(VALOR MENSAL)**

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA)	Código CBO	QTDE	SALÁRIO BASE (R\$)	13º TERCEIRO (R\$)	FÉRIAS (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Educador Social	515305	01	R\$2.300,00	R\$191,67	R\$63,89	R\$2.555,56
Coordenadora Geral	410105	01	R\$2.500,00	R\$208,33	R\$69,44	R\$2.777,77
Motorista	7823-05	01	R\$1.731,00	R\$144,25	R\$48,08	R\$1.923,33
Serviços Gerais	514320	01	R\$2.095,58	R\$174,63	R\$58,21	R\$2.328,42
TOTAL MENSAL (R\$)	-	-	R\$8.626,58	R\$718,88	R\$239,62	R\$9.585,08
TOTAL GERAL (R\$) 24 MESES	=SOMA (SALARIO BASE + 13ºTERCEIRO + FÉRIAS MUTIPLICADO 24 MESES)				R\$230.041,92	

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Atenciosamente,

**ALAN
LEANDRO
VIEIRA:9360
5676987**

Assinado de forma digital por ALAN LEANDRO VIEIRA:93605676987
Dados: 2023.08.17 13:20:49 -03'00'

Presidente

Alan Leandro Vieira